

EDITAL 02_2024

Publicado em 20 de abril de 2024.

EDITAL EXTRAORDINÁRIO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA.

Edital Extraordinário de concessão de Bolsas de Estudo Filantropia em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do **Centro de Educação Básica Gustavo Adolfo**, no uso de suas atribuições regimentais, em decorrência do Edital de Bolsas de Estudo Filantropia – ano 2024, emitido pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, e publicado em 01 de setembro de 2023, adotando as regras da Complementar nº 187/2021, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os(as) interessados(as) em inscrever-se no **PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA**, em caráter extraordinário para o ano de 2024, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a **SELEÇÃO E CONCESSÃO** de Bolsas de estudo integrais de 100% e Bolsas de estudo parciais de 50% do valor das mensalidades, em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social, da Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura, Entidade Mantenedora deste estabelecimento escolar.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo todos(as) os(as) estudantes interessados em ingressar no Centro de Educação Básica Gustavo Adolfo, que se enquadrarem nos critérios da Lei e apresentarem a documentação completa, definida no Edital de Bolsas – 2024 da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura.

Parágrafo único: As Bolsas de Estudo Filantropia de que trata este Edital, terão vigência para o ano letivo de 2024.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e participar do processo de **SELEÇÃO E CONCESSÃO** de Bolsas de estudo, os(as) alunos(as) deverão preencher os requisitos dispostos no Edital de Bolsas de Estudo Filantropia – 2024, da Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura – ISAEC, e consentir o tratamento dos seu dados e dos dados do aluno pela escola, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, de nº 13.709/2018.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

20/04/2024	Divulgação do Edital
De 22/04/2024 a 31/05/2024	Recebimento de processos para novos <u>candidatos</u> . <u>Local:</u> Secretaria da escola. <u>Horários:</u> das 7:45 as 11:30 e 13:30 as 17:30
De 22/04 a 31/05/2024	Análise dos dados e documentos pela Comissão de Bolsas de Estudo/2024; caso necessário solicitação de documentos faltantes e/ou complementares ao processo;
31/05/2024	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo/2024. Será encaminhado ao responsável, informando o prazo para assinatura do documento de concessão.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

1. O responsável pelo(a) aluno(a) candidato(a) responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados;
2. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de estudo cancelada;
3. Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis pelos(as) candidatos(as), a Comissão de Bolsas de Estudo analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar visita domiciliar do/a Assistente Social, para comprovação das informações fornecidas, bem como, poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do(a) candidato(a);
4. Caso a Comissão de Bolsas de Estudos e/ou a Assistente Social não tenha acesso à residência do candidato, este será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
5. A Comissão de Bolsas de Estudo terá até o dia 31 de maio de 2024 para avaliação da ficha socioeconômica e análise dos documentos apresentados. A documentação que instruiu o

processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de estudo deverá ficar arquivada na Instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2024 considerará os requisitos definidos pela Lei Complementar 187/2021 combinados com outros definidos pela Entidade Mantenedora, através do Edital, aplicados pela Comissão de Bolsas de Estudo, nomeada pelo Conselho Escolar/Administrativo.
2. Terão prioridade na seleção os candidatos detentores de Registro do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devidamente identificados com número de registro.
3. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório aferido pela Comissão de Bolsas que assegura ao mesmo apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação final pela mesma.
4. Toda documentação será submetida à apreciação da Comissão de Bolsas de Estudo;
5. Ao apresentar a documentação prevista no Edital, o Responsável pelo aluno receberá do Colégio um protocolo de apresentação de documentos os quais, oportunamente, passarão por processo de conferência e instruirão todo o processo de seleção e concessão da Bolsa de estudo;
6. **Será descartada pela Comissão de Bolsas de Estudo a ficha socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou com falta de documentos exigidos neste Edital;**
7. O primeiro resultado da AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório e baseia-se na análise da renda per capita.
8. Bolsas integrais, somente serão concedidas a candidatos com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos (nacional vigente).
9. Bolsas parciais de 50%, somente serão concedidas a candidatos com renda per capita de até 3 (três) salários mínimos (nacional vigente).
10. Os titulares dos dados deverão consentir com o tratamento dos seus dados e dos alunos pela escola, de acordo com o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, de nº 13.709/2018.

8. TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA

A Bolsa de Estudo Filantropia somente será efetivada após a assinatura do devido termo de concessão do benefício no qual declara a veracidade das informações prestadas, bem como respeitar as disposições legais quanto à matéria.

9. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

*Em consonância com o contexto socioeconômico de nossa região e as condições exigidas neste edital, o Centro de Educação Básica Gustavo Adolfo relaciona no **anexo V** os documentos a serem apresentados para habilitação a candidatura ao processo de bolsas 2024.*

10. DA GUARDA COMPARTILHADA

Em caso de Guarda Compartilhada, estabelecida pela Lei nº 11.698/2008, onde há “*responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns*”, a documentação deverá ser entregue pelos dois grupos familiares do candidato.

Lajeado, 22 de Abril de 2024

Publique-se.



Edson Wiethölter
Diretor
Centro de Educação Básica Gustavo Adolfo